



DATA: 21/06/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 33/2023

APROVADO EM 07/02/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CHICO MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços adequados para a quadra esportiva e salas de aulas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.





A Resolução Secretarial n.º 59/2021, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Chico Mendes - EF M, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Chico Mendes - EF M, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.° 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.° 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de equipamentos, de recursos humanos e pedagógicos, necessários para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se:

[...]

O estabelecimento dispõe de 06 salas de aula, construídas em alvenaria, localizadas no piso superior, medindo 50,76m², nas quais possuem 40 conjuntos de carteiras, em cada sala, quadro de giz, retroprojetor com tela, ventilador de teto, janelas e cortinas. As salas são iluminadas e ventiladas.

O colégio possui outra ala mais antiga, localizada no térreo e conta com 01 sala construída em alvenaria e 07 salas construídas em madeira, sendo que a sala em alvenaria mede 47,40m², possui 40 conjuntos mesa/carteiras para alunos, mesa e cadeira para professor, quadro de giz, 01 televisor, 01 ventilador de parede, janelas, sendo o espaço bem iluminado e ventilado.

As salas em madeira medem 46,35 m², possui 40 conjuntos de mesa/carteiras, quadro de giz e ventilador. Essas salas, em breve serão substituídas por salas de alvenaria. O pedido de construção de 12 salas de aula consta em andamento no protocolado sob nº 17.357.685-4, que se encontra FUNDEPAR - FUN/DIT/DEP- DIRETORIA TÉCNICA/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS.





[...] Espaço para Educação Física: o colégio possui uma quadra sem cobertura, feita em concreto e um campo gramado para as atividades de educação física, no entanto as medidas não são padrões de uma quadra poliesportiva. Segundo informações da instituição de ensino, está verificando junto ao Setor de Obras do Núcleo Regional de Educação – NRE/MTS e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento - Fundepar a possibilidade de cobertura para essa quadra.

A Licença Sanitária expirou em 28/10/2022, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 11/07/2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 59/2021, de 06/01/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Chico Mendes - EFM	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 4317/22, de 27/07/22, de 09/06/21 a 08/06/31	N.º 2114/19, de 04/06/19, de 01/01/18 a 31/12/22	Prazo: 5 anos De: 01/01/23 a 31/12/27





A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços adequados para a quadra esportiva e para as salas de aula;

- b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;
- c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP